

EDITAL DE SELEÇÃO

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 018/2017- OSSMG

PROCESSO Nº 018/2017;

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI, inscrito no CNPJ sob o nº.47.078.019/0001-14, com situado na Rua Duartina,1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo, CEP: 15.810150, mera gestora do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES**, situado na R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330, torna público que o processo de seleção na modalidade CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 018/2018,do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo Regulamento de Compras da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS**, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.associacaomahatmagandhi.com), juntamente com o ato convocatório da presente concorrência., e as exigências estabelecidas neste Edital.

A modalidade de Concorrência Simplificada, detalhada no Regulamento de Compras da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS**, é o meio mais adequado para a preservação da qualidade e fornecimento do serviço daqueles concorrentes vencedores.

A prestação do serviço será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecendo aos critérios do Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato como seguem.

1 DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto da presente Concorrência Simplificada, a escolha do **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente à a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (reparo e reposição de hardware e software contratado) para os equipamentos fornecidos, sem prestação de serviços de assistência técnica, conforme Termo de Referência com todas as suas especificações, que passa a ser parte integrante do presente processo.

2 DAS PROPOSTAS.

2.1 As empresas interessadas em fornecer o objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 10 de Janeiro de 2018 até as 16:00horas, na sede da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS**, no endereço Rua do Ouvidor, 130, sala 614, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.040-030, ou através de e-mail a ser enviado no mesmo prazo para Upa24hmarechal@hotmail.com com a seguinte identificação no Assunto do E-mail: (Edital OSS-018.2018- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA) sendo aceito o envio com o mesmo prazo da entrega na filial, ou seja, até dia 10 de Janeiro de 2018.

2.2 Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas,serão esclarecidas pela **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS**, mediante expediente dirigido a Diretoria de Compras e Contratos, pelo e-mail

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H Marechal Hermes
CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330

Upa24hmarechal@hotmail.com, as dúvidas serão consolidadas e respondidas a todos os participantes.

- 2.3 O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI** no dia 12 de Janeiro de 2018 (www.associacaomahatmagandhi.com).
- 2.4 Da proposta de preços, a mesma deverá ser apresentada em uma proposta técnica (sem preços) e proposta comercial, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da proponente em papel timbrado e com logo, deverá constar: a descrição completa do objeto publicado conforme TERMO DE REFERÊNCIA, condições de pagamento, condições de entrega, valor POR ITEM.
- 2.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM, considerando as condições apresentadas no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo o preço proposto ser incluir todos os impostos tributário se os decorrentes de legislação trabalhista, custos diretos e indiretos, equipe operacional, pertinentes para a prestação do serviço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência. A proposta deverá conter **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, contendo o detalhamento de todos os custos, inclusive o lucro.
- 2.6 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 2.7 O proponente deverá manifestar que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.
- 2.8 A proposta deverá ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax,sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

3 DA HABILITAÇÃO.

3.1 Juntamente com as propostas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação;

3.1.1 Habilidade Jurídica.

3.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresária se sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.2 Cópia de Identidade e CPF dos sócios (e dos administradores).

3.2 Regularidade Fiscal.

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN–Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;

3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;

- 3.2.4 Certificado de Regularidade Fiscal para como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) – CRF;
- 3.2.5 Certidão atualizada de inexistência de débito para como Instituto Nacional de Seguro Social– CND;
- 3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3 Qualificação técnica.

- 3.3.1 Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998).
- 3.3.2 Comprovação de aptidão do concorrente (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e com quantidades compatíveis com escopo deste Termo de Referência e Projeto Básico, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. OBS: O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.
- 3.3.3 Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto desta licitação.

3.4 Qualificação Econômica-Financeira.

- 3.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato;

3.5 Atestados e declarações a serem apresentados pela concorrente.

- 3.5.1 A concorrente deverá apresentar os atestados e declarações a seguir definidos:
 - 3.5.1.1 **01(un) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente já realizou prestação de serviço compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória o fornecimento do objeto do Termo de Referência.
 - 3.5.1.2 **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme o inciso XXXIII. Toda Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste instrumento.
 - 3.5.1.3 Declaração de que executará, no prazo estipulado pela **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS**, constantes no Termo de Referência, os serviços contratados.

- 3.5.2 A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.
- 3.5.3 O **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS** poderá promover visitas às dependências da Concorrente a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos e comprovar a qualidade do objeto deste processo;
- 3.5.4 Os fornecedores interessadas poderão, **FACULTATIVAMENTE**, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam. Por se tratar de visita facultativa, não será emitido comprovante pela **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS** da vistoria.
- 3.5.5 A vistoria poderá ser realizada até 01(um) dia útil antes da data final estipulada para entrega da proposta.
- 3.5.6 A vistoria deverá ser agendada através do e-mail Upa24hmarechal@hotmail.com.
- 3.5.7 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado.

1 DA PARTICIPAÇÃO.

- 1.1 Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada as empresas:
- 1.1.1 Pessoa Física;
 - 1.1.2 Pessoas Jurídicas proibidas de contratar com o Poder Público;
 - 1.1.3 Consórcios;
 - 1.1.4 Concorrentes que, comprovadamente, ocasionaram prejuízo a qualquer Município, por quebra de Contrato ou por execução ineficiente;
 - 1.1.5 Contratação de Pessoa Jurídica que tenha, em seu quadro societário, cônjuge ou parentes de Diretores ou Conselheiros da Organização Social.

2 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 2.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- 2.1.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
 - 2.1.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - 2.1.3 Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 2.1.4 Apresentarem proposta alternativa.
- 2.2 Em caso de proposta com valores idênticos o(a) gerente(a) de compras e contratos convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada.
- 2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convoca do pelo(a) gerente(a) de compras e contratos, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

2.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

3 DA ADJUDICAÇÃO.

- 3.1 Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO POR ITEM esta será declarada vencedora.
- 3.2 A empresa vencedora terá um prazo de 05(cinco) dias para assinar o contrato.
- 3.3 Se a proponente de MENOR PREÇO P O R I T E M não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto desta seleção.

4 DA HOMOLOGAÇÃO

- 1.1 A homologação, em favor da empresa adjudicada nesta seleção, será realizada pelo Diretor da Associação Mahatma Gandhi designado para a função nesta Unidade de Pronto atendimento, após recebimento do processo concluído.

2 DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 2.1 O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pelo fiscal de contratos.
- 2.2 O prazo para início dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato firmado como Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi.

3 DO PAGAMENTO.

- 3.1 O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, devidamente atestado a Nota fiscal dos serviços prestados, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.1.1 Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - 3.1.2 Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - 3.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - 3.1.4 Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRFnº574/2005 e CND Estadual e Municipal;
- 3.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no sub item anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 3.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRFnº539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4 DO VALOR.

- 4.1 O valor máximo estimado que a Associação Mahatma Gandhi – OSS se propõe a pagar é de R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais) mensal;
- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Concorrência Simplificada, correrão à conta dos recursos financeiros a serem repassados pelo **Estado do Rio de Janeiro e/ou Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro**

5 DAS PENALIDADES.

- 5.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:
- 5.1.1 Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- 5.1.2 Multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 5.1.3 Multa compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- 5.1.4 Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 5.1.5 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.
- 5.1.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 6.1 A participação nesta seleção implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 6.2 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Compras e Contratos da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI – OSS**, que decidirá

de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratos, e legislação pertinente.

6.3 Maiores informações sobre presente Concorrência Simplificada e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI – OSS**.

7 INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – Modelo de proposta de preços;

Anexo VI - Minuta do contrato;

Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2018.

DIRETOR

ANEXO I

CONCORRÊNCIASIMPLIFICADANº018/2017- OSSMG

PROCESSO Nº 018/2017;

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERENCIA

1 DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática, sem prestação de serviços de assistência técnica.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS E SOFTWARE DE INFORMÁTICA:

2.1.1 A prestação deste serviço será realizada por meio da locação de microcomputadores ou Mini-PCs e impressoras laser multifuncionais monocromática Rede Ethernet, USB 2.0, USB , Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 35 folhas, computadores tipo desktop, incluindo sistema operacional e software como drivers e tudo que for necessário para o funcionamento total do equipamento propriamente dito e manutenção preventiva e corretiva de todo.

2.1.2 Os equipamentos a serem instalados deverão atender as especificações mínimas exigidas neste Termo de referência.

2.1.3 Os catálogos dos equipamentos a serem instalados deverão ser encaminhados para a aprovação pela **CONTRATANTE** previamente à instalação do sistema.

2.1.4 Os catálogos de todos os equipamentos a serem instalados deverão ser fornecidos em língua portuguesa, conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor. Não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

2.1.5 Os equipamentos e acessórios de infraestrutura, como cabos, programação e testes, deverão ser realizados utilizando-se das melhores técnicas de instalação, com técnicos treinados.

2.1.6 Os serviços deverão ser realizados de acordo com os projetos executivos previamente apresentados e aprovados pela **CONTRATANTE**.

2.1.7 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela **CONTRATANTE**, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, como infraestrutura de energia elétrica e aterramento, e pontos de conexão na rede local da unidade.

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H Marechal Hermes
CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330

- 2.1.8 O transporte dos equipamentos e pessoal de logística, tanto na entrega quanto na retirada, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.1.9 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a **CONTRATADA** implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- 2.1.9 A **CONTRATADA** deve proceder à entrega e instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do objeto obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.
- 2.1.10 Todos os custos de entrega e instalação e retirada, bem como todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários devem ser fornecidos pela **CONTRATADA**. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.
- 2.1.11 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
- 2.1.12 A **CONTRATADA** deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.
- 2.1.13 Após concluir os serviços de instalação, a **CONTRATADA** deve retirar todo o material existente, sobras ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da **CONTRATANTE**.
- 2.1.14 A **CONTRATADA** deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de substituições de peças e outros fatores, na mesma unidade.
- 2.1.15 Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

2.2 MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA:

- 2.2.1 A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

2.2.2 A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não superior a 03 (três) meses

2.3 MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA:

2.3.1 A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

2.3.2 Caberá à **CONTRATADA** manter os equipamentos em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

2.3.3 As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço integrante deste Projeto Básico.

2.3.4 A **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar a **CONTRATANTE**, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção

2.4 DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

2.4.1 Para a gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a **CONTRATADA** deverá utilizar software de gerenciamento que permita: abertura de chamados de manutenção; acompanhamento do planejamento e execução das manutenções preventivas e corretivas; flexibilidade e simplicidade na organização dos dados e informações; apresentação de resultados em formas de tabelas e gráficos; diversas consultas e relatórios com recursos de ordenação, filtro e localização; criação de relatórios personalizados; distinção de níveis de permissão.

2.4.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** acesso irrestrito e em tempo real ao software de gerenciamento de manutenções, com possibilidade de abertura de chamados e acompanhamento de todos os dados lançados no sistema, realização de consultas em toda a base de dados e geração de relatórios.

2.4.3 Quando necessária a substituição de peças dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá instalar equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores.

2.4.4 Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua substituição, sem custos adicionais, no prazo estipulado no nível de serviços especificados neste Termo de Referência.

2.4.5 Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva devem ser referentes a cada um dos equipamentos e sistemas locados.

3 OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA.

3.1 A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do serviço, bem como das obrigações constantes neste Termo de Referência, obriga-se a:

3.1.1 Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da **CONTRATANTE**, a prestação dos serviços nos respectivos local indicado pela **CONTRATANTE**, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

3.1.2 Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências da(s) unidade(s) da **CONTRATANTE**, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério da **CONTRATANTE**, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências da **CONTRATANTE**, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.

3.1.3 Manter, durante o serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, seus empregados asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da **CONTRATADA**, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

3.1.4 Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, observando qualidades tais como polidez, discrição, aparência, tato para lidar com o público, ficando a **CONTRATADA**, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante a **CONTRATANTE** e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

3.1.5 Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pela **CONTRATANTE**, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual.

3.1.6 Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a **CONTRATANTE**.

3.1.7 Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou a manter contato direto com seus funcionários, clientes ou prestadores de serviços, quanto às necessidades de

acatar as orientações do preposto da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

- 3.1.8 Permitir a **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços.
- 3.1.9 Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da **CONTRATANTE**, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério da **CONTRATANTE**, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.
- 3.1.10 Assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- 3.1.11 Atender de imediato às reclamações da **CONTRATANTE** sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da **CONTRATADA** de atendimento a qualquer reclamação da **CONTRATANTE**, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados a expensas da **CONTRATADA**, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pela **CONTRATANTE**, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.1.12 Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas que, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.
- 3.1.13 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- 3.1.14 Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da **CONTRATANTE**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.
- 3.1.15 Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da **CONTRATANTE**.
- 3.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos ou de seus clientes, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

- 3.1.17 Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da **CONTRATANTE**.
- 3.1.18 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- 3.1.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 3.1.20 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a **CONTRATANTE** por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades.
- 3.1.21 Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.
- 3.1.22 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 3.1.23 Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da **CONTRATADA**, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da **CONTRATANTE** de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.
- 3.1.24 Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos funcionários, aos clientes da **CONTRATANTE** e contribuintes.
- 3.1.25 Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.
- 3.1.26 Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da **CONTRATANTE**, a menos que expressamente autorizada pelo mesmo por escrito.
- 3.1.27 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 3.1.28 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 3.1.29 Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.

4 DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DO CONTRATANTE.

- 4.1 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
- 4.2 Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 4.3 Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no Termo de Referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.
- 4.4 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **CONTRATADA** e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 4.5 Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.
- 4.6 Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: designar local para guardar os materiais e equipamentos para os empregados da **CONTRATADA**.
- 4.7 Prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 4.8 Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário.
- 4.9 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- 4.10 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

5 DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS PARA LOCAÇÃO.

- 5.1 A quantidade estimada são de 25 máquinas e 4 impressoras

6 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO.

6.1 TIPO DE EQUIPAMENTO:

6.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 6.2.1 Microcomputadores Estação de Trabalho com memória RAM de 4 GB, disco rígido de 500 GB ou Mini-Pcs com memória RAM de 4Gb, disco rígido de 500 Gb ou superior.

6.3 CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE:

6.3.1 PROCESSADOR:

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H Marechal Hermes
CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330

- 6.3.1.1 Processador padrão x86 de dois núcleos ou superior.
- 6.3.1.2 Capaz de processar Sistemas Operacionais 32 bits ou superior, de mercado.

6.4 MEMÓRIA RAM:

- 6.4.1 Memória RAM instalada de no mínimo 4 GB, funcionando em dual channel;
- 6.4.2 Padrão DDR3DIMM 1333 MHz (PC310600), ou superior se suportado pelo conjunto.

6.5 PLACA MÃE:

- 6.5.1 Padrão ATX , BTX ou superior;
- 6.5.2 Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;
- 6.5.3 Suporte a Sistema Operacional de 32 ou 64 bits;
- 6.5.4 Controladora de I/O contendo, no mínimo, 01 (uma) porta serial padrão RS232C e conexões USB para teclado e mouse. Deve possuir, após a utilização de mouse e teclado, no mínimo 4 (quatro) portas USB 2.0, sendo pelo menos 2 (duas) frontais;
- 6.5.5 Controladora de discos, padrão SATA 3.0Gb/s ou superior com interface para no mínimo 04 (quatro) unidades de disco;
- 6.5.6 Controladora de som, com conectores para LineIn, MicIn e Lineout;;
- 6.5.7 Autofalante soldado na placa mãe ou interno ao gabinete, conectado por cabo (Speaker), para detecção de erros por “beeps”;
- 6.5.8 No mínimo 02 (dois) slots PCI ou PCI Express, livres (suas respectivas saídas no gabinete não devem conter outro dispositivo instalado), após a configuração de todos os dispositivos solicitados neste termo;
- 6.5.9 No mínimo 1 (um) slot padrão PCI_Express 16x;
- 6.5.10 A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos;
- 6.5.11 Suporte à tecnologia Dual Channel para memória RAM;
 - 6.5.11.1 Capacidade de boot pela unidade de CDROM;
 - 6.5.11.2 Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela unidade de CDROM;
 - 6.5.11.3 A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS;
 - 6.5.11.4 Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário;
 - 6.5.11.5 Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software ou hardware (jumpeamento);
 - 6.5.11.6 Capacidade de desativar USB através da BIOS;
 - 6.5.11.7 Ativação de senha para inicialização do computador (sistema) e para acesso ao menu de configuração da BIOS (setup);
 - 6.5.11.8 Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos;
 - 6.5.11.9 Capacidade de acesso à BIOS através de outro computador

conectado na rede no momento da inicialização do POST.

6.6 GABINETE E FONTE:

- 6.6.1 Fonte de alimentação elétrica de 110 / 220 volts por seleção automática, com PFC (Power Factor Correction) Ativo;
- 6.6.2 Potência máxima de 300W suportando a configuração máxima do equipamento;
- 6.6.3 Gabinete vertical padrão ATX, BTX ou superior em caso de equipamento desktop;
- 6.6.4 Leds frontais de Power e HD;
- 6.6.5 Conectores frontais: 2 (dois) USB 2.0, no mínimo, microfone e fone de ouvido;
- 6.6.6 Botão de liga/desliga;
- 6.6.7 Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança;
- 6.6.8 Cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- 6.6.9 Adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Características:
 - 6.6.9.1 lado fêmea – modelo novo NBR 14136 com 3 pinos redondos;
 - 6.6.9.2 lado macho – modelo antigo 2P + T com 2 (dois) pinos chatos e 1 (um) redondo. Potência máxima: tensão x corrente de entrada 127V x 15A >>~ 1.905W; tensão x corrente de entrada 220V x 15A >>~ 3.300W. Somente serão aceitos adaptadores certificados, conforme exigência do Art. 3º da Portaria Inmetro nr. 324, de 21/08/2007;
- 6.6.10 Além dos cabos de alimentação solicitados para o microcomputador e monitor, deve ser fornecido cabo “Y” para a ligação dos mesmos (microcomputador e monitor) à rede elétrica.

6.7 CONTROLADORA DE VÍDEO:

- 6.7.1 Controladora de vídeo padrão capaz de suportar resoluções de 800 x 600, 1.024 x 768, 1.280 x 1.024, 1360 x 768 e 1.440 x 900, pixels a 16 milhões de cores;
- 6.7.2 Mínimo de 512 MB de memória de vídeo ou com alocação dinâmica de memória RAM;
- 6.7.3 Suporte para plataforma DirectX 10 ou superior;
- 6.7.4 Conexão compatível com o monitor ofertado.

6.8 DISCO RÍGIDO:

- 6.8.1 Uma unidade de disco rígido, padrão SATA 3.0Gb/s ou superior, com capacidade de armazenamento mínima de 500 GB;
- 6.8.2 Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM;
- 6.8.3 Buffer de 16 MB, no mínimo.

6.9 UNIDADE ÓPTICA DVD/RW (Equipamento somente nos Desktops):

- 6.9.1 1 (uma) unidade óptica DVD/RW, compatível com os seguintes formatos, para leitura e gravação: CDR, CDRW, DVD+R, DVDR, DVD+R DL, DVDR DL, DVD+RW, DVDRW, acompanhada de software de

gravação;.

6.9.2 Conexão padrão SATA;

6.10 PLACA DE REDE ONBOARD:

- 6.10.1 Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (10BaseT/100BaseTX/1000BaseT) com detecção automática;
- 6.10.2 Conector RJ45;
- 6.10.3 Conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q;
- 6.10.4 Configuração via software (jumperless);
- 6.10.5 Suporte a Wakeonlan (Remote Wake Up);
- 6.10.6 Programa de instalação e configuração compatível com o sistema operacional ofertado.

6.11 PLACA DE REDE WIRELESS:

- 6.11.1 Compatível com as normas IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b.

6.12 TECLADO:

- 6.12.1 Estendido, padrão ABNT2 com conexão USB, com 107 teclas.

6.13 MOUSE:

- 6.13.1 Mouse óptico com conector USB, com 2 (duas) ou 3 (três) teclas e botão de rolagem, e resolução mínima de 400 DPI, acompanhado de suporte antiestático (mouse pad), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior.

6.14 MONITOR LCD:

- 6.14.1 Padrão TFT, policromático, não entrelaçado;
- 6.14.2 LCD de 15,6 ou 18,5 polegadas, no mínimo, com tratamento antireflexivo;
- 6.14.3 Resolução gráfica de pelo menos 1280 x 1024@ 75 Hz (4:3) ou ou 1360 x 768@60 Hz (wide screen);
- 6.14.4 O Dot Pitch deve ser de 0,30 mm, no máximo;
- 6.14.5 Ajuste de brilho e contraste;
- 6.14.6 Compatível com a controladora de vídeo ofertada;
- 6.14.7 Fonte de alimentação 110/220 Volts;
- 6.14.8 Cabo de alimentação;
- 6.14.9 Contraste Dinâmico (DFC) mínimo de 30.000:1;
- 6.14.10 Brilho: 250 cd/m² ou superior;
- 6.14.11 Conexão compatível com a controladora de vídeo ofertada, sem a utilização de conversor;
- 6.14.12 Deve possuir os ajustes de altura, rotação, inclinação e giro;
- 6.14.13 Deve possuir porta para trava de segurança;
- 6.14.14 Conformidade com a Norma TCO (03 ou superior), ou Energy Star ou com as especificações da EPEAT – “Electronic Product Environmental Assessment Tool” como categoria Silver ou Gold comprovado no site <http://www.epeat.net>.

6.15 MULTIMÍDIA:

- 6.15.1 1 (um) Conjunto de caixas de som (2 caixas), externas ou integradas ao monitor;
- 6.15.2 Alimentação por conexão USB;
- 6.15.3 Compatível com a controladora de som ofertada;
- 6.15.4 Controle liga\desliga e volume;
- 6.15.5 Entrada para fone de ouvido;
- 6.15.6 Potência mínima 2WRMS (1Wx2).

7 DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO.

- 7.1 A implantação deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

8 DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

- 8.1 A contratada deve zelar pela confidencialidade das informações que foram armazenadas nos computadores durante o período de uso pela contratante.
- 8.2 Após a retirada dos computadores ou dos discos rígidos, a contratada deve executar procedimentos de limpeza em disco rígido que garantam a incapacidade de recuperação dos dados por terceiros. Tal processo deve sobreescrivar totalmente a superfície do disco rígido, de forma a se evitar a recuperação dos dados por softwares específicos, mesmo após procedimento de formatação do disco rígido.
- 8.3 Deverá ser enviado relatório comprobatório da execução deste procedimento para a contratante em até 07 (sete) dias úteis da devolução dos equipamentos.

9 DOS REQUISITOS.

9.1 SEGURANÇA:

- 9.1.1 Os equipamentos deverão possuir certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- 9.1.2 Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 9.1.3 O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo Inmetro.

9.2 SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

- 9.2.1 Os manuais dos equipamentos disponibilizados deverão ser escritos no idioma português.
- 9.2.2 O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas,

conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta.

9.2.3 O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

9.2.4 Os equipamentos fornecidos no âmbito desta proposição deverão promover a conservação de energia através de seu uso eficiente. A comprovação dar-se-á por meio de certificação Energy Star.

9.2.5 Os profissionais da **CONTRATADA** deverão trajar-se de maneira respeitável e usar linguagem respeitosa e formal no trato com os funcionários da(s) unidades, Gestão Contratual e os dirigentes da **CONTRATANTE**.

10 DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

10.2 A fiscalização da **CONTRATANTE** terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

10.3 A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.

10.4 A **CONTRATANTE** ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.5 A **CONTRATANTE** executará a medição dos serviços contratados, descontando do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10.6 A **CONTRATANTE** utilizará o Nível de Serviço, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

11 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

11.1 Será lavrado Contrato com a empresa vencedora, com vigência de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens ao **CONTRATANTE**.

12 DO PAGAMENTO

12.1 Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, à vista, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado pela

autoridade competente, observado o cronograma de desembolso, de acordo com os valores unitários constantes na proposta da **CONTRATADA**.

12.2 A **CONTRATADA**, para obter o atestamento da Fiscalização, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13 DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

13.1 No caso de descumprimento de cláusulas contratuais ou rescisão, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Termo de Referência, assim como no Contrato.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail Upa24hmarechal@hotmail.com.

14.2 Os esclarecimentos a respeito das condições do Instrumento Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente concorrência serão divulgados na página da ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS (www.associacaomahatmagandhi.com)

ANEXO II

Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação

(NOME DA EMPRESA) , CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até apresente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ de 2018

Representante legal da empresa

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO

Nós, da empresa, _____, CNPJ _____, inscrição estadual nº _____, sediada à rua _____, afirmam os de que estamos cientes de todos os termos do edital de seleção _____, PROC. _____, do Hospital Psiquiátrico Espírito Mahatma Gandhi, e ainda, que cumprimos a todas exigências contidas no mesmo.

_____, ____ de ____ de ____.

Representante legal da empresa
Ident:
CPF:

MODELO DAS PROPOSTA-DETALHE/PREÇOS

Objeto: _____

Tipo Cotação: MENOR PREÇO POR ITEM

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI.

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIASIMPLIFICADANº018/2017- OSSMG

PROCESSO N° 018/2017;

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N° /CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA, FIRMADO COM A
EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi**, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob o nº47.078.019/0001-14, associação privada (natureza jurídica399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, sendo que, de conformidade com os seus objetivos estatutários, em de _____ de _____ de 2018, formalizou, através de sua entidade mantenedora, contrato de prestação de serviço da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES**, situado na R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330, representada neste ato _____, nacionalidade_____, estado civil _____, cargo _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, conforme poderes conferidos em instrumento de procura expedida pelo Diretor-Presidente da Associação Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi Dr. Luciano Lopes Pastor, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado,a , inscrita no CNPJ _____, estabelecida à _____, CEP.: _____, é uma sociedade regularmente constituída, e que, de acordo com seu contrato social, tem por objetivo, dentre outros, a Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA. As partes ratificam a concordância quanto ao fato da contratante ser uma mera gestora da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES** e, permanecendo como pública a natureza das atividades desenvolvidas na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H**, a contratada reconhece que é do Estado do Rio de Janeiro a responsabilidade pela manutenção e continuidade dos serviços desenvolvidos nas dependências da mencionada **UNIDADE DE PRONTO**

ATENDIMENTO-UPA 24H. Ajustam entre si o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto genérico deste contrato é o de viabilizar a execução do Contrato Nº / , para a Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES** sendo que a **CONTRATADA** declara ter integral conhecimento quanto ato das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** em mencionado contrato, comprometendo-se, portanto, em adotar as medidas necessárias ao integral cumprimento das metas fixadas pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**.

Parágrafo Único: O presente instrumento não gera qualquer obrigação de exclusividade entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática, com suporte técnico (reparo e reposição de hardware e software contratado) para os equipamentos fornecidos, sem prestação de serviços de assistência técnica, e conforme especificações constantes no Termo de Referência – deste Edital.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato possui prazo de vigência de () meses, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento, poderá ser prorrogado por igual período, mediante comunicação expressa entre as partes, sendo realizadas as prorrogações por meio de Termo Aditivo.

III – DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** deverá ceder o uso de equipamentos de informática com sistema operacional para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, conforme especificações presentes no Termo de Referência anexo ao presente contrato.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do **CONTRATADA**:

- a) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- b) Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- c) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou

desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

d) Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por seus funcionários;

e) Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

f) Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

g) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**;

h) Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;

j) Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

k) A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do pólo passivo o **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial ou administrativa que figure como litisconsorte passivo daquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, resarcindo o **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda. A **CONTRATADA** não se oporá à retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;

l) A **CONTRATADA** obriga-se a exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;

m) A não entrega dos documentos acima citados poderá obstar o pagamento dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;

n) A **CONTRATADA** obriga-se, na execução da prestação dos serviços, a sempre

respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;

o) A **CONTRATADA** obriga-se a não se utilizar de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

p) Obriga-se a **CONTRATADA** a não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual nos termos das Cláusulas Décima e Décima Primeira do presente instrumento; e

q) A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.

r) Agendar data, hora e local determinados para a entregados equipamentos, em conjunto com o **CONTRATANTE**, sob pena de impossibilidade de cobrança dos encargos mensais;

s) Entregar e instalar os equipamentos novos nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, vedada a cobrança de retorno em qualquer hipótese;

t) Fornecer os respectivos materiais de consumo e peças, necessários ao funcionamento dos equipamentos;

u) Fornecer tantos materiais quantos forem necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, independentemente de custo adicional, respeitando os limites estabelecidos na proposta inicial;

v) Caso o equipamento objeto do presente contrato de locação apresente defeito não passível de solução imediata, a **CONTRATADA** substituirá o equipamento, nas condições técnicas e estado de conservações compatíveis para o atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, sem qualquer custo adicional, até que seja solucionado o problema;

w) Quando necessária a substituição, a **CONTRATADA** utilizará nos equipamentos, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante;

x) Substituir o equipamento locado dentro dos prazos estipulados, salvo nos casos nos quais a má utilização tenha sido devidamente comprovada;

y) Retirar o equipamento do local onde for alocado quando do término ou da rescisão do presente contrato;

z) Conduzir a execução do contrato de acordo com as normas e as especificações técnicas aplicáveis e da legislação vigente, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços;

aa) Exibir e a disponibilizar a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda

documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contrato se alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;

- bb) Prestar o serviço no endereço constante no presente contrato;
- cc) Manter à frente da execução do presente contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- dd) A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- ee) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- ff) Respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- gg) Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- hh) Não interromper a execução do objeto do presente contrato em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90(noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- ii) A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e a ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- jj) Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas;
- b) Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço, em especial nos casos em que causadas por funcionários da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- d) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- e) Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- f) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- g) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- h) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- i) Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas. .

IV – DAREMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços ora pactuados, a contratante pagará à **CONTRATADA** o valor fixo e mensal de R\$ _____(), todo dia 20 (vinte) do mês imediatamente subsequente à prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro: Fica também estabelecido, como exceção às regras de pagamento previstas na *Cláusula sexta*, que a **CONTRATADA** está ciente de que o pagamento dos valores previstos neste contrato são irrevogavelmente vinculados aos recursos financeiros a serem repassados pelo, motivo pelo qual, aquela ratifica sua integral concordância de que, na hipótese de eventual atraso por parte do(s) ente(s) público(s) em efetuar(em) o repasse de mencionados recursos financeiros, mensais, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da **CONTRATANTE** será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após esta receber o repasse.

Parágrafo Segundo: Encontram-se incluídos no preço fixado acima todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como, as despesas com mão de obra, viagens, impostos federais e estadias(se necessárias).

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos somente serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante apresentação de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE**, por ocasião dos pagamentos a que faz jus, procedera os descontos legais decorrentes de obrigações tributárias incidentes sobre a prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA: O valor previsto na *cláusula sexta* somente será reajustado mediante negociação entre as partes.

VI- DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, sem necessidade de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções contratuais aqui contempladas, em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Falência, recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- b) Descumprimento, total ou parcial, por parte da contratante ou contratada de qualquer cláusula ou condição consignada no presente contrato;
- c) Inadimplemento de qualquer cláusula ou disposição deste Contrato;
- d) Suspensão, pelas autoridades competentes, da execução dos Serviços em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- e) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas após o respeito à ampla defesa e ao contraditório;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e conveniência, mediante simples aviso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Caso o contrato seja rescindido, em qualquer hipótese, mesmo que por justa causa, ou não renovado, a **CONTRATADA** retirará os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato ou da legislação vigente, implicará na sua imediata rescisão, cabendo à parte não infratora o direito de exigir da outra parte indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem a imposição de multas ou indenizações, desde que a parte interessada na rescisão comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que, na hipótese de rescisão prevista no *caput*, a **CONTRATANTE**, e somente esta, poderá isentar a **CONTRATADA** quanto à prestação de serviços durante o mencionado período de 30 (trinta) dias, desde que arque com o pagamento correspondente ao mês.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido, como exceção às regras de rescisão que a **CONTRATADA** declara estar ciente, e concorda, que a rescisão do Contrato _____ / _____ **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES**, firmado em _____ de _____ de 2018, entre a entidade mantenedora da **CONTRATANTE** Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi e o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** por

intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, ensejará na imediata rescisão do contrato ora aditado, sem a imposição de quaisquer multas ou indenizações.

VII – DO CONTROLE DE REGULARIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** somente serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação da Certidão negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa do FGTS, e cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais devidos pela prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Além das certidões previstas na cláusula quadragésima quinta do presente instrumento, e na hipótese da **CONTRATADA** designar funcionários para atuarem nas dependências da **CONTRATANTE**, os pagamentos também ficam condicionados à apresentação dos documentos que comprovam a quitação das obrigações fiscais e trabalhistas do mês imediatamente anterior, relacionadas aos funcionários que venham a atuar nas dependências da **CONTRATANTE**, o que será efetivado através da entrega das seguintes cópias:

- a) Contra-cheques já devidamente assinados pelos funcionários, ou, a comprovação do crédito na conta-corrente salarial;
- b) Registros de horários, já devidamente assinados pelos mesmos funcionários;
- c) Guia de recolhimento do FGTS;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** prestará os serviços nas dependências da **CONTRATANTE** através dos profissionais a serem indicados pela mesma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: As partes estabelecem que, independentemente da comunicação mencionada no *caput*, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em relação aos profissionais que atuarão nas dependências da **CONTRATANTE**, cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- No caso de profissional que exija formação educacional específica, diploma concedido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- Registro no Conselho de Classe;
- Comprovante de recolhimento anual de taxas instituídas pelo Conselho de Classe;
- Instrumento contratual formalizado entre a contratada e o profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ocorrendo alteração dos profissionais disponibilizados para atuação nas dependências da **CONTRATANTE**, ainda que de forma esporádica ou provisória, a **CONTRATADA** se obriga em expressamente comunicar o fato à **CONTRATANTE** no prazo de **CONTRATADA** 24(vinte e quatro) horas a contar da substituição do profissional.

Parágrafo Primeiro: Fica estipulado que eventual alteração dos profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** será formalizada por esta através de protocolo de ofício no setor de contratos da **CONTRATANTE**, passando a(s) relação(ões) a ser(em) encaminhada(s) pela contratada a fazer(em) parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Constatado o descumprimento do disposto na presente cláusula, fica estipulada a incidência de multa contratual no equivalente a 5%(cinco por cento) sobre a nota fiscal emitida no mês imediatamente anterior, a qual será automaticamente descontada do próximo faturamento devido à empresa, e, mediante expressa comunicação por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de não apresentação dos documentos mencionados no presente capítulo, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção integral dos valores devidos à **CONTRATADA**, ficando desde já estipulado que não haverá qualquer tipo de atualização monetária e/ou incidência de multa, quando do pagamento a ser efetuado tão somente após a apresentação dos documentos comprovando a regularidade da sociedade e seus funcionários.

VIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de:
 - 0,2%(dois décimos porcento)ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,3%(três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15(quinze)dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a

configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexequção parcial da obrigação assumida.
- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexequção total da obrigação assumida.
- No caso de ocorrência concomitante das multas previstas, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

b) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

c) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

IX – DA SUB – CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A CONTRATADA fica proibido de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

XI– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As partes reconhecem e declaram, expressamente, que o presente contrato não estabelece, entre elas, nenhum vínculo de

natureza societária ou empregatícia, não havendo, tampouco, relação de hierarquia, cabendo a ambos executar o ora convencionado da maneira mais eficiente possível e na melhor forma de um genuíno contrato de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A eventual aceitação por uma das partes da inexecução, pela outra, de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, desistência nem renúncia da pretensão de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou da ação a ser eventualmente movida para o fito de se obter a execução de cada uma das obrigações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Quaisquer outras omissões serão resolvidas de comum acordo, e como apoio da legislação em vigor.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Qualquer alteração ou aditamento a este contrato só poderá ser feito por meio de documento escrito accordado por ambas as partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O Foro da Comarca do Rio de Janeiro –RJ é o único competente para dirimir as dúvidas surgidas entre as partes contratantes, não podendo ser substituído, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinamos presente instrumento em 2(duas) vias de igual forma e teor, obrigando-se abem e fielmente cumprirem o que aqui se estipulou, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de 2018.

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ RG: _____
Nome: _____ RG: _____